



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 13 de julho de 2017

HORÁRIO: 14h (quatorze horas)

LOCAL: Auditório Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, para reposição do estoque de Almojarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, e pela Lei Complementar n.º 155/16, poderão participar deste pregão somente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todos os requisitos previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.3.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

- a) A razão ou denominação social da licitante; e
- b) O número e o objeto deste Pregão;

2.3.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial n.º: 16/2017 Objeto:==</p>	<p>Envelope “B” – Documentos de Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial n.º: 16/2017 Objeto:==</p>
---	--

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento, item 3 deste Edital, deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

3.1.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) Tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) Tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo III);



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, e pela Lei Complementar n.º 155/16, conforme modelo (Anexo IV).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a Proposta Comercial deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios eletrônicos ou preenchida a mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação dos produtos a serem fornecidos, inclusive com indicação de marca, conforme Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

4.2.3. Preços unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.2.3.1. Preço total global em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.2.3.2. Inclusão nos preços, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.3. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.5. Prazo para entrega dos produtos: 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

Ordem de Compra;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial que os produtos ofertados atendem a todas as exigências do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

4.2.7. Declaração expressa na Proposta Comercial que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.2.8. Declaração expressa na Proposta Comercial que os produtos ofertados observarão as normas de vigilância sanitária e demais normas pertinentes ao objeto licitado;

4.2.9. A licitante apresentará proposta para o item de seu interesse;

4.2.9.1. No campo “**preço total**” do(s) item(s) não ofertado(s), constante do Anexo II deste Edital, deverá constar a expressão “**não cotado**”;

4.2.10. A ausência de indicação de preço unitário, preço total, preço total global em algarismos e/ou total global por extenso implicará na desclassificação da Proposta Comercial;

4.2.11. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados na letra “a”, se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social - INSS;

c.2) Certidão de Regularidade de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 2, de 9 de maio de 2013, ou pelo órgão competente, conforme as normas do ente federativo, se diverso do Estado de São Paulo **ou** Certidão Positiva com Efeito de Negativa para Débitos inscritos na Dívida Ativa, **ou** Declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPDT-EN);

5.2.1. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Faculdade;

5.2.2. Se a licitante não regularizar a documentação no prazo previsto no subitem anterior, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo VII), de estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo VIII), de estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.4.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo V);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal n.º 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo VI).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou cópias simples, nesta última hipótese, desde que acompanhadas dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública, **ou** por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. Protocolo de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que tange às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a apresentação das propostas.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro pacto, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço global por item”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.1.1. Serão consideradas “exigências essenciais” aquelas que não possam ser sanadas no ato, por simples manifestação da licitante;

7.5.2. Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço unitário, preço total, preço total global em algarismos e/ou total global por extenso para o item de interesse;

7.5.4.1. Havendo divergência entre o preço global do item em algarismos e o preço global do item por extenso, prevalecerá o preço global do item por extenso para fins de proposta;

7.5.5. Que apresentarem qualquer equívoco de cálculo.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço por item para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate, todas as propostas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais a partir da proposta de maior preço por item e, as demais, em



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances durante a sessão pública.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2 e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.18. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.19. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor por item para obter o melhor preço.

7.20. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.22. Até a decisão final da fase de habilitação, falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública de processamento deste Pregão, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.23. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.23.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

7.23.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.24. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.25. Se a oferta de menor preço por item não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.26. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente, até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.27. Não ocorrendo a contratação da licitante declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.28. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.29. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.30. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços unitários e os preços totais constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo a proporção de cada item da proposta inicial.

7.31. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.30 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

7.32. Na fase de julgamento, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo designado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, excetuando-se a data da referida sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0209/268 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e encaminhadas ao e-mail da interessada.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por e-mail, no qual conste a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação do original no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões poderão ser apresentados por escrito ou por e-mail, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões apresentados por e-mail deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

a) Na decadência do direito de interpor recurso;

b) Na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e

c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do resultado do certame;

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações e os recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

9. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos serão recebidos pela Seção de Finanças (SFD-102) da seguinte forma:

9.1.1. **Provisoriamente** (Anexo IX): para inspeção técnica dos produtos, conferindo se estes atendem às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, na Proposta Comercial e na Ordem de Compra emitida pela Faculdade;

9.1.1.1. A verificação dos produtos deverá ser efetuada em prazo não superior 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos mesmos;

9.1.1.2. As irregularidades apresentadas constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo X), no qual será fixado prazo, a ser acordado entre a Faculdade e a adjudicatária, para que esta possa substituir os produtos indicados;

9.1.1.3. Tantas vezes quantas forem necessárias será repetido o procedimento acima até que todas as substituições solicitadas pela Faculdade sejam atendidas;

9.1.1.4. A adjudicatária ficará responsável pela retirada e transporte dos produtos que estiverem em desacordo com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital, com a Proposta Comercial e com a Ordem de Compra emitida pela Faculdade;

9.1.2. **Definitivamente** (Anexo XI): quando, após a verificação dos produtos, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, a Seção de Finanças (SFD-102) atestará a nota fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

9.1.2.1. Sanadas todas as irregularidades e falhas constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, caberá à Faculdade emitir Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XI).

9.1.2.2. A Seção de Finanças (SFD-102) recusará os produtos que estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com a Proposta Comercial e com a Ordem de Compra, quando a adjudicatária se recusar a substituí-los no prazo determinado, nos termos do subitem 9.1.1.2 deste Edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

10.2. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução do objeto licitado ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às multas previstas neste edital;

10.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e na Ordem de Compra não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

10.4.4. O valor relativo à multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

10.5. A Adjudicatária será responsável por eventuais multas pagas pela Faculdade em decorrência de falhas ou irregularidades na execução do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias depois de recebidos definitivamente os produtos, mediante Termo Circunstanciado, estando condicionados à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação da Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade.

11.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento do documento fiscal pela Faculdade.

11.3. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Adjudicatária, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à comprovação, pela Adjudicatária, da regularidade fiscal e trabalhista referidas no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93. Será recusado documento fiscal desacompanhado de: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; todas dentro de seus prazos de validade.

11.5. Os pagamentos serão realizados nos termos da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, da Legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

11.6. O prazo mínimo para processamento dos pagamentos pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Adjudicatária implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

11.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

Adjudicatária, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

11.9. Serão rejeitados os produtos entregues com defeito, vício, avaria ou em desacordo com as especificações do Edital, do Anexo I e da Faculdade, sendo que os pagamentos serão efetuados quando a adjudicatária entregar os itens observando todas as exigências referidas, sem prejuízo da imposição das multas cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

12.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

12.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

12.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

12.6. Integram este Edital os Anexos de I a XI.

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2017.

PROF. DR. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, para reposição do estoque de Almoarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do presente Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios faz-se necessária para assegurar a reposição do estoque do Almoarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

2. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 5.211,59 (cinco mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), dividido em:

ITEM 1: R\$ 280,32 (duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos);

ITEM 2: R\$ 1.019,43 (mil e dezenove reais e quarenta e três centavos);

ITEM 3: R\$ 548,64 (quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) ;

ITEM 4: R\$ 1.122,00 (mil cento e vinte e dois reais)

ITEM 5: R\$ 2.241,20 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017: 28.81.12.122.0029.2231.3.3.90.30.00.

4. ESPECIFICAÇÕES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - <u>ITEM 1</u>		
QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
120	PCT.	Biscoito salgado, clássico ou tradicional, formato redondo/quadrado, tipo canapé ou cracker, embalagem filme BOPP com 200 (duzentos) gramas, validade mínima de 5 (cinco) meses, a contar da data de entrega, conforme Portaria n.º 263/05 e alterações posteriores da ANVISA.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - <u>ITEM 2</u>		
QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
188	PCT.	Biscoito de leite, formato retangular, embalagem filme BOPP com 400 (quatrocentos) gramas, validade mínima de 5 (cinco) meses, a contar da data de entrega, conforme Portaria n.º 263/05 e alterações posteriores da ANVISA



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - <u>ITEM 3</u>		
QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
144	UN.	Adoçante dietético líquido com 100 (cem) mL, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, com validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega, conforme RDC n.º 271/05 da ANVISA e alterações posteriores.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - <u>ITEM 4</u>		
QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
300	KG	Açúcar refinado, embalagem com 1 (um) Kg, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega, conforme RDC n.º 271/05 da ANVISA e alterações posteriores.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - <u>ITEM 5</u>		
QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
200	PCT.	Café torrado e moído, do tipo forte, embalado a vácuo, embalagem com 500 (quinhentos) gramas, certificado pelo selo de pureza fornecido pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, devendo estar em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa nº 16/10 do MAPA e alterações posteriores, validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 36/2017			
DADOS DA EMPRESA LICITANTE			
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, para reposição do estoque de Almoxarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			RG:
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ/MF:	
ATENÇÃO:			
SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:			
a) Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;			
b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;			
c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;			
d) Que deixarem de indicar preço unitário, preço total, preço total global do item em algarismos e/ou preço total global do item por extenso;			
d.1) Havendo divergência entre o preço total global do item em algarismos e o preço total global do item por extenso, prevalecerá o preço total global do item por extenso para fins de proposta;			
e) Que apresentarem qualquer equívoco de cálculo.			

ITEM 1					
QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
120	PCT.	Biscoito salgado, clássico ou tradicional, formato redondo/quadrado, tipo canapé ou cracker, embalagem filme BOPP com 200 (duzentos) gramas, validade mínima de 5 (cinco) meses,	==	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

	a contar da data de entrega, conforme Portaria n.º 263/05 e alterações posteriores da ANVISA.			
PREÇO TOTAL GLOBAL ITEM 1				R\$ ==
PREÇO TOTAL GLOBAL <u>ITEM 1</u> (POR EXTENSO): ==				

ITEM 2					
QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
188	PCT.	Biscoito de leite, formato retangular, embalagem filme BOPP com 400 (quatrocentos) gramas, validade mínima de 5 (cinco) meses, a contar da data de entrega, conforme Portaria n.º 263/05 e alterações posteriores da ANVISA.	==	R\$ ==	R\$ ==
PREÇO TOTAL GLOBAL ITEM 2					R\$ ==
PREÇO TOTAL GLOBAL <u>ITEM 2</u> (POR EXTENSO): ==					

ITEM 3					
QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
144	UN.	Adoçante dietético líquido com 100 (cem) mL, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, com validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega, conforme RDC n.º 271/05 da ANVISA e alterações posteriores.	==	R\$ ==	R\$ ==
PREÇO TOTAL GLOBAL ITEM 3					R\$ ==
PREÇO TOTAL GLOBAL <u>ITEM 3</u> (POR EXTENSO): ==					

ITEM 4					
QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
300	KG	Açúcar refinado, embalagem com 1 (um) Kg, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega, conforme RDC n.º 271/05	==	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

	da ANVISA e alterações posteriores.		
PREÇO TOTAL GLOBAL ITEM 4			R\$ ==
PREÇO TOTAL GLOBAL <u>ITEM 4</u> (POR EXTENSO): ==			

ITEM 5					
QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
200	PCT.	Café torrado e moído, do tipo forte, embalado a vácuo, embalagem com 500 (quinhentos) gramas, certificado pelo selo de pureza fornecido pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, devendo estar em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa nº 16/10 do MAPA e alterações posteriores, validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	==	R\$ ==	R\$ ==
PREÇO TOTAL GLOBAL ITEM 5					R\$ ==
PREÇO TOTAL GLOBAL <u>ITEM 5</u> (POR EXTENSO): ==					

Validade da proposta (no mínimo 60 dias): ==, contados da data designada para a sua apresentação.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem às especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 16/2017 e às normas vigentes aplicáveis ao objeto licitado.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de === 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG n.º (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), CNPJ/MF n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial n.º 16/2017**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão social/ denominação da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Pregão Presencial n.º 16/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **(nome completo da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **(==)**, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial n.º 16/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º=====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º=====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

ANEXO VII

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

ANEXO VIII

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ADJUDICATÁRIA: ===

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 36/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, para reposição do estoque de Almojarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

OBJETO: ===

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **ADJUDICATÁRIA**, em caráter provisório, os seguintes produtos =====

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CIENTE:

ADJUDICATÁRIA



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

ANEXO X

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ADJUDICATÁRIA: ===

ORDEM DE COMPRA Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 36 / 2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios sob demanda para atender as necessidades da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ADJUDICATÁRIA



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 36/2017

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2017

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 36/2017

ORDEM DE COMPRA Nº: == / 2017

ADJUDICATÁRIA: ===

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios sob demanda para atender as necessidades da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **ADJUDICATÁRIA**, em caráter definitivo, ===

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CIENTE:

ADJUDICATÁRIA